

ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE TÍTULO

Pelo presente contrato, FREE TIME TURISMO LTDA-EPP, estabelecido à Av. Afonso Pena, 732/6º andar – conj. 601/604, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 25.702.366/0001-33, e a pessoa qualificada no verso deste, firmam o presente contrato de compra e venda sob as cláusulas e condições seguintes:

Artigo 1º – O Free Time Turismo é um Clube de Férias e Lazer onde os associados adquirem o direito de utilizar as unidades disponíveis do Sistema, com total obediência aos regulamentos que regem o uso temporário das unidades de hospedagem em hotéis, pousadas, apartamentos mobiliados, clubes e campings, dos quais o Free Time seja proprietário, arrendatário, parceiro ou conveniado.

Artigo 2º – Este aditivo contratual se destina ao Sócio em situação de inadimplência e restrição administrativa em virtude de não pagamento das parcelas destinadas a compra do título ou ainda esteja inadimplente com as taxas semestrais ou anuais do seu título, observadas as condições estabelecidas no Regulamento Geral de Uso.

Artigo 3º – O associado declara conhecer e concordar com o Regulamento Geral de Uso, impresso no verso do Título de Sócio Usuário.

Artigo 4º - O presente aditivo contratual concede de forma especial e excepcional ao sócio aderente a quitação integral das parcelas e taxas anuais ou semestrais que ora se encontram inadimplidas com o Free Time no período anterior a data de adesão ao aditivo e assinatura deste instrumento.

Artigo 5º - O sócio que aderir a este aditivo contratual passará a obrigar-se ao pagamento mensal do valor referente ao plano abaixo escolhido:

- 1) Plano Básico – Com contemplação de até 2 (duas) pessoas por título, com pagamento mensal antecipado no valor de R\$ 69,90 (Sessenta e nove reais e noventa centavos).
- 2) Plano Intermediário – Com contemplação de até 4 (quatro) pessoas por título, com pagamento mensal antecipado no valor de R\$ 99,90 (Noventa e nove reais e noventa centavos).
- 3) Plano Master – Com contemplação de até 5 (cinco) pessoas por título, com pagamento mensal antecipado no valor de R\$ 129,90 (Cento e vinte e nove reais e noventa centavos).

Parágrafo 1º - A adesão deste presente aditivo isenta o associado das obrigações de pagamento de taxas contratuais originais, sejam elas semestrais ou anuais, por quanto durar a vigência deste presente aditivo e do contrato originário.

Parágrafo 2º - O pagamento da mensalidade será de forma antecipada ao uso, que gerará quitação á aquele mês de pagamento, podendo o pagamento ser feito por cartão de credito ou débito, autorizando o associado desde já o desconto na sua fatura mensal de cartão de crédito ou débito.

Parágrafo 3º - A adesão a este presente aditivo trará ao associado uma fidelização obrigatória e mínima de 12 (doze) meses a partir da data de adesão, em atenção ao equilíbrio econômico do contrato entre as partes.

Parágrafo 4º - A inadimplência das mensalidades pactuadas acarretará eventual quebra contratual e cancelamento do título, com aplicação de multa correspondente ao valor das parcelas inadimplidas no período de fidelidade.

Artigo 6º – É necessário que o associado e seus dependentes, para uso do sistema Free Time, mesmo após a adesão deste aditivo apresentem a “CARTEIRA SOCIAL ESPECÍFICA” e exibam o comprovante atualizado de pagamento da taxa mensal, quando a isto solicitado.

Parágrafo 1º – A “CARTEIRA SOCIAL ESPECÍFICA” dá direito ao associado e seus dependentes de hospedarem-se em toda a rede de hotéis e pousadas do Sistema Free Time, inclusive na área de camping e nos apartamentos do Free Time Park Hotel, e de passar o dia e usufruir das dependências do Park, localizado na Br 381 Km 421, Roças Novas Município de Caeté.

Parágrafo 2º – A “CARTEIRA SOCIAL ESPECÍFICA” tem validade de 4(quatro) anos, vencendo no mesmo mês dos anos seguintes, contados a partir da confecção da mesma. A carteira é confeccionada mediante o pagamento de R\$ 10,00 (Dez reais), valor válido para todo ano de 2021, devendo a mesma ser corrigida todo mês de janeiro de cada ano subsequente, pelo índice do IGPM (FGV) de acordo com o acumulado dos 12 últimos meses, ou outro índice que venha a substituí-lo quando da cobrança da renovação da carteira.

Parágrafo 3º – O associado que estiver com a CARTEIRA E/OU TAXA MENSAL vencida, não poderá utilizar o Sistema Free Time.

Artigo 7º – São obrigações do titular:

Parágrafo 1º- o pagamento de uma TAXA MENSAL no valor ao plano escolhido e aderido.

Parágrafo 2º – O pagamento da taxa de renovação da (s) carteira (s) e ou 2ª via de carteira.

Parágrafo 3º – Comunicar ao Free Time, por escrito, toda e qualquer mudança em seu endereço.

Parágrafo 4º – Comunicar ao Free Time, todo pagamento quando eventualmente e excepcionalmente realizado por depósito bancário, através de E-mail ou Whatsapp, com o nome completo do titular e telefone para contato.

Artigo 8º- O atraso no pagamento da(s) taxa(s) mensal(ais) ensejará em cobrança de multa de 2% e juros de 1% ao mês.

Artigo 9º – A inadimplência das obrigações ora assumidas, após 30 (trinta) dias do vencimento, mediante aviso prévio, poderá a cobrança ser encaminhada aos órgãos de proteção ao crédito.

Artigo 10º – Todos os pagamentos referentes à taxa mensal, carteiras e reservas deverão ser nominais ao Free Time.

Artigo 11º – O direito de uso temporário de que trata o Regulamento Geral de Uso não induz posse para efeito de atacar o domínio, na forma da lei civil aplicável.

Artigo 12º – O preço e condições do presente aditivo são de plena ciência do associado.

Artigo 13º – Os pagamentos referentes à aquisição do título, da(s) taxa(s) mensais(ais) e carteiras estão comprometidos com gastos e despesas administrativas, impostos, benfeitorias para a conservação e manutenção da rede de hotéis e pousadas do Sistema Free Time de Hospedagem e Lazer, inclusive o Free Time Park Hotel, decorrentes do negócio jurídico.

Parágrafo único – Não haverá, em hipótese alguma, restituição dos valores.

Artigo 14º – O associado e seus dependentes pagarão preço de diárias diferenciado do preço normal de mercado, em toda a rede do Sistema Free Time de Hospedagem e Lazer, observadas as condições estabelecidas no Regulamento Geral de Uso.

Artigo 15º – A transferência do Título de Sócio Usuário, a terceiros, poderá ser efetuada, desde que não haja débitos e que seja paga uma importância equivalente de 10% do valor atual do título, para cobertura de despesas administrativas.

Parágrafo único – Na hipótese do associado desejar rescindir o contrato e/ou cancelar, após transcorrido o prazo legal do arrependimento com retorno da situação a qual antes, deverá estar em plena quitação do contrato e do aditivo, bem como demais obrigações ora assumidas.

Artigo 16º – No ato da reserva de hospedagem, será cobrada a importância relativa de até 5% sobre o valor da mesma para cobertura de despesas.

Artigo 17º – O associado declara haver recebido o recibo, o Título de Sócio Usuário, o Regulamento Geral de Uso, e o Regimento Interno do Free Time Park Hotel.

Artigo 18º – O associado adquirente declara ser de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos para o preenchimento do Contrato e do aditivo e, declara ainda estar ciente de todas as cláusulas e parágrafos dos mesmos.

Artigo 19º- A vigência do presente aditivo e seu contrato é por prazo indeterminado.

Qualquer sugestão, reclamação, notificação judicial ou extrajudicial, o associado deverá enviar exclusivamente para o estabelecimento da Free Time Turismo à Av. Afonso Pena, 732/6º andar-conj.601/604, Belo Horizonte/MG, CEP.:30130-003.

Para dirimir eventuais divergências oriundas do contrato, elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG com exclusão de quaisquer outros.

Em caso de dúvida, ligue e se esclareça antes de efetuar o negócio (31) 3071.5757

CENTRAL DE ATENDIMENTO: Av. Afonso Pena, 732/6º andar-conj.601/604-Belo Horizonte/MG

Fone: (31)3071.5757 – freetimeturismo@freetimeturismo.com.br